CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

L E I N º 4 8 4

SÚMULA: - Autoriza aquisição e doação de imóvel.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARAN Á,

DECRETA: -

Artigo 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a adquirir de Carlos Silva uma área de terras com 10.509,68 m2. (dez mil, quinhentos e nove metros quadrados e sessenta e cito centímetros quadrados), situada no Jardim Primavera, nesta cidade.

Parº único -A aquisição deverá ser feita pelo valor de cr.$ - - 361.411,40 (trezentos e sessenta e um mil, quatro - centos e onze cruzeiros e quarenta centavos).

Artigo 2º - Fica aberto um crédito especial de cr.$ 361.411,40 (trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e onze cruzeiros e quarenta centavos), para fazer face às despesas decorrentes desta lei.

Artigo 3º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a fazer, posteriormente, doação dêsse imôvel àAssociação das Luizas de Marillac de Arapongas, entidade beneficente com sede nesta cidade.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 1.963.-

Manoel Linham,
Presidente.

1º Secretário.

o ... escolhido em que servirão. Para ... e Diretor de um dos re... mas ... 1 ... será de ... Diretoria. Poderá ... — Em caso de ... ausência ... Diretor ... Diretoria ... Diretor, ... dentre os demais diretores, escolher o respectivo substituto, que exercerá o seu mandato até a realização da assembléia geral, a qual ... em tempo será preenchido definitivamente o cargo assim vago. O diretor eleito pela assembléia geral exercerá o seu mandato até completar o tempo que faltava ao substituído. Artigo 16. — Obrigar-se-á a sociedade por assinatura isolada do diretor presidente ou do diretor vice-presidente. Artigo 17º — Os diretores perceberão a remuneração fixa mensal que lhes foi estabelecida pela assembléia geral, sem prejuízo de gratificações ou percentagens eventualmente atribuídas pela mesma assembléia, a qual poderá alterá-las em qualquer tempo ou quando julgar necessário. Artigo 18º — Compete à diretoria, em conjunto, a elaboração do relatório anual, do balanço geral, contas e atos da sociedade relativos ao encerramento do exercício econômico-financeiro e do ... dos estatutos sociais, quando entender ou quando tal se fizer necessário. — Capítulo IV — Do Conselho Fiscal. — Artigo 19º — O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes acionistas ou não residentes todo o País, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, com mandato por um ano podendo ser reeleitos. Artigo 20º — O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que a lei lhe confere. Artigo 21 — A Assembléia Geral fixará a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, tanto a dos efetivos como a dos suplentes. — Capítulo V — Das Assembléias Gerais. — Artigo 22 — As Assembléias Gerais serão ordinárias ou extraordinárias. Parágrafo 1º — Ordinariamente, reunir-se-á a Assembléia Geral nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social. Parágrafo 2º — Extraordinariamente, reunir-se-á a Assembléia ... [illegible] ... o presidente da diretoria ou quem o substitua, ou a requerimento de acionistas que representem mais de 1/5 (um quinto) do capital social. Parágrafo 3º — Os anúncios de convocação das assembléias gerais serão publicados pela imprensa, conforme prescrever a lei, dela constando, além que sua ... a ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião. — Capítulo VI — Exercício Social. Balanço — Lucros e Prejuízos — O exercício social terminará em 30 (trinta) de Setembro de cada ano, quando, então, proceder-se-á o levantamento do inventário e o encerramento do balanço geral e da conta de lucros e perdas, com observância das prescrições legais. Depois de provisionadas as amortizações ou depreciações devidas, e constituídas as provisões previstas em lei, do lucro líquido apurado será feita a seguinte distribuição: a) — ... para constituição do Fundo de Reserva Legal, a critério da Diretoria poderá ser formado um Fundo de Reserva Legal Especial, nunca superior a 20% (vinte por cento) do lucro líquido do exercício, o restante será destinado a ... dividendos, ou outras aplicações que ... ou que deliberar a Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria. — Capítulo VII — Da Liquidação Social. — Artigo 26. — A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembléia Geral estabelecer a forma de sua liquidação, eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal que deverá funcionar em tal período. — Capítulo VIII — Disposições Gerais. — Artigo 27 — Para a primeira Diretoria ... [illegible] ... amplos poderes para realizar todos os atos complementares, ... legalização junto da sociedade. Artigo 28 — A primeira Diretoria eleita permanecerá no exercício ... até a aprovação das contas do exercício social findo em 1965 pela Assembléia Geral Ordinária, e poderá ser reeleita. Artigo 29 — Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria ... [illegible] ... Lei ... 2.627, de 26 de Setembro de 1940, e demais leis aplicáveis à espécie. Foram depois lidos pelo secretário da mesa pedidos em dois ... [illegible] ... documentos referidos no artigo ... [illegible] ... presente ata tendo sido ... [illegible] ... por unanimidade de votos, sem ... [illegible] ... discussão. — QUINTA — Pelo sr. Presidente foi declarado que cada sócio recebe a parte que lhe cabia no capital da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, em ações da sociedade anônima, como segue: a) — o sócio Theodoro Sovierzoski recebe 16.800 (dezoito mil e oitocentas) ações do valor nominal de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, perfazendo a importância total de Cr$ 16.800.000,00 (dezoito milhões e oitocentos mil cruzeiros); b) — o sócio Francisco Sovierzoski recebe 6.570 (seis mil, quinhentas e setenta) ações, perfazendo o valor total de Cr$ ..... 6.570.000,00 (seis milhões, quinhentos e setenta mil cruzeiros) correspondentes à sua participação no capital social; c) — o sócio Manoel Alencar Moura recebe 2.000 (duas mil) ações, perfazendo o valor total de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros); d) — a sócia Escolástica Moura Sovierzoski recebe 90 (noventa) ações, no valor total de Cr$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros); e) — a sócia Eleuter Sovierzoski recebe 40 (quarenta) ações, no valor total de Cr$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros); f) — o sócio Filinto José Sovierzoski subscreve a quantia de, hoje, recebe 700 (setecentas) ações, no valor total de Cr$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros); g) — o sócio Vicente Sovierzoski recebe 500 (quinhentas) ações, no valor total de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros); h) — o sócio José Milco Filho recebe 120 (cento e vinte) ações, no valor total de Cr$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros); i) — o sócio Eulito Zanetti recebe 230 (duzentos e trinta) ações, no valor total de Cr$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros); j) — o sócio Anacleto de Oliveira recebe 120 (cento e vinte) ações, no valor total de Cr$ ... 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros); k) — o sócio Odair Alfredo Kohler recebe 150 (cento e cinquenta) ações no valor total de Cr$ 150.000,00 (cento e ... [illegible] ... de ... [illegible] ... ações do valor total de Cr$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros); m) — o sócio Almir Cavalcante Costa recebe 100 (cem) ações, no valor total de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); n) — o sócio Edelmiro de Oliveira Carvalho recebe 80 (oitenta) ações no valor total de Cr$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros); o) — o sócio Valdomiro Albino Burigo recebe 80 (oitenta) ações, no valor total de Cr$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros); p) — o sócio Floresval Schneckemberg recebe 40 (quarenta) ações, no valor total de Cr$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros); q) — o sócio Geraldo Muchinski recebe 20 (vinte) ações, no valor total de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); r) — o sócio Samuel Johannes H. E. Pfeiffer recebe 100 (cem) ações, no valor total de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); s) — o sócio João B. Dulcio recebe 30 (trinta) ações no valor total de Cr$ ... 30.000,00 (trinta mil cruzeiros); t) — o sócio Osiris Guimarães Costa recebe 20 (vinte) ações, no valor total de Cr$ ... 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); u) — o sócio Fernando Gercheski recebe 30 (trinta) ações, no valor total de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros); v) — o sócio José Benedito Honório da Silva recebe 20 (vinte) ações, no valor total de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); w) — o sócio Farid Faret recebe 20 (vinte) ações, no valor total de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); x) — a sócia Maria Marlene Motta recebe 20 (vinte) ações, no valor total de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros). Em seguida declarou o sr. Presidente, que a sociedade anônima ora constituída mantém sem solução de continuidade todos os direitos e obrigações que compunham o patrimônio da sociedade transformada, assumindo pois, todo seu ativo e passivo. Disse, ainda, que deviam ser eleitos os membros da diretoria e do Conselho Fiscal, tendo então os acionistas José Milco Filho e Edelmiro de Oliveira Carvalho, apresentado uma chapa para a diretoria, contendo os nomes para os respectivos cargos, e outra para o Conselho Fiscal, as quais estão assim compostas: Diretoria: Diretor Presidente: Theodoro Sovierzoski; Diretor Vice-Presidente: Francisco Sovierzoski; Diretor Superintendente: Dr. Osmar Alfredo Kohler; Diretor Comercial: Vicente Sovierzoski; Diretor Gerente: Manoel Alencar Moura; Diretor Técnico: Filinto José Sovierzoski, todos já qualificados nesta ata. Para o Conselho Fiscal foram indicados os seguintes acionistas: efetivos: 1) — Dr. Alberto Muhlstedt, solteiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta Capital; 2) — Dr. Gabriel Bernardi Ribeiro, casado, advogado; 3) — Emilio Zanetti, brasileiro, casado, do comércio. E como membros suplentes, os srs. Almir Cavalcante Costa, Valdomiro Albino Burigo e Anacleto Pessine, todos também, já qualificados nesta ata. Tanto os membros da Diretoria como os do Conselho Fiscal têm seu domicílio e residência nesta Capital, nenhum dêles incidindo em qualquer impedimento. Submetidas as chapas indicadas à votação foram aprovadas sem restrição alguma por aclamação. Disse, então, o sr. Presidente, que deviam ser determinados pela assembléia, os honorários dos diretores e membros do Conselho Fiscal. Pedindo a palavra o acionista sr. Odair Francisco Ravanello sugeriu que os honorários da Diretoria fôssem pagos até o limite máximo estabelecido pelo artigo 22 da Lei n. 4.154, de 28 de novembro do ano de 1962, que alterou a legislação sôbre o Impôsto de Renda e que os honorários do Conselho Fiscal fôssem da seguinte maneira: Cr$ ... 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais para cada membro efetivo, e Cr$ ... 2.000,00 (dois mil cruzeiros) para cada membro suplente, por reunião a que comparecer, quando convocado. Posta tal proposta em votação foi aprovada com abstenção apenas, dos membros da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, acionistas da sociedade. Pelo sr. Presidente foi, a seguir, exarado que deixava de ser feito depósito em estabelecimento bancário, em vista de tratar-se de pura e simples transformação da sociedade primitiva, que era por cotas de responsabilidade limitada em sociedade anônima. E como nada mais houvesse a tratar foi encerrada a reunião da qual se lavrou esta ata que depois de lida, discutida, recebida e aprovada foi assinada pelo sr. Presidente da mesa e por mim secretário, bem como por todos os acionistas presentes, assinada

Curitiba, 15 de abril de 1963.

Theodoro Sovierzoski — Presidente
Dr. Osmar Alfredo Kohler — Secretário
Francisco Sovierzoski
Manoel Alencar Moura
Escolástica M. Sovierzoski
Eleuter Sovierzoski
Filinto José Sovierzoski
Vicente Sovierzoski
José Milco Filho
Eulito Zanetti
Anacleto Pessine
Odair F. Ravanello
Almir Cavalcanti Costa
Edelmiro O. Carvalho
Valdomiro Albini Burigo
Floresval Schneckemberg
Geraldo Muchinski
Samuel Johannes H.E. Pfeiffer
João B. Dúlcio
Osiris Guimarães Costa
Fernando Gercheski
José Benedito H. da Silva
Farid Faret
Maria Marlene Motta

Testemunhas:
Pedro Yoshihiro Hirata
Rodolfo Otto Max Stunitz

Arquivado sob n. 34.871 — por despacho da Junta em 25-4-63 — federal proporcional Cr$ 175.040,0 — taxa de arquivamento Cr$ 6.400,00 — lei 4.350, art. 3.o — 10% Cr$ 640,00.

Francisco Marcondes de Albuquerque
O Funcionário

(T. 56.802 - 1v. - Cr$ 16.170,00 - 13825-S.)

Extrato dos Estatutos da Associação das "Luizas de Marillac" de Arapongas Estado do Paraná

1 — A Associação das Luizas de Marillac de Arapongas fundada a 4 de Julho de 1962 na cidade de Arapongas Estado do Paraná, tem por finalidade cuidar de velhos pobres e do mais amparo intelectual às crianças e jovens filhas de assistidos.

2. — A Associação é constituída de membros ativos e de colaboradores.

3 — É dirigida por uma Diretoria eleita de dois em dois anos, constituída de Diretora Presidente, Secretária e Tesoureira sendo a posse a primeira têrça-feira de cada mês.

4 — A Organização da Associação será administrada pelo Conselho da mesma.

5. — Tôda a renda da Associação será destinada aos fins da obra, sem que possa haver dividendos em favor de particulares.

6 — Em caso de dissolução da Associação, o seu patrimônio, após serem saldadas tôdas as dívidas, será distribuído com outras obras de assistência social das Irmãs de Caridade, que amparem a velhos e infância desvalidas.

7. — O representante da Associação junto à Justiça, órgãos públicos e entidades privadas será a Diretora, que fica investida de todos os poderes.

Arapongas, 23 de Abril de 1963.

Maria Isabela Grassane
Secretária

(T. 56.854 - 1v. - Cr$ 900,00 - 13917-S.)

ATALAIA — Companhia de Seguros

Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada sob n. 880, datada de 20 de Abril de 1963, o seguinte: 1) — que a Atalaia - Companhia de Seguros, arquivou nesta Repartição sob n. 34.287, por despacho da Junta em sessão de 21 de Março de 1963, o Diário Oficial do Estado do Paraná de 12 de Março de 1963 e o jornal Diário do Paraná, os quais publicaram o Relatório da Diretoria, o Balanço, a Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1962; 2) — que arquivou sob n. 34.450, por despacho da Junta em sessão de 4 de Abril de 1963, a Ata da Assembléia Geral de Acionistas, realizada em 25 de Março de 1963; 3) — que arquivou sob n. 34.652, por despacho da Junta em sessão de 18 de Abril de 1963, o Diário Oficial do Estado do Paraná de 28 de Março de 1963 e Jornal Tribuna do Paraná, os quais publicaram a Ata da Assembléia Ordinária, realizada em 25 de Março de 1963. Em Cartório Araújo, Estatístico Nível 15, bem e fielmente extrai a presente Certidão que a datilografei, conferi e dou fé. E eu, Lauro Tito de Araújo Santos, pelo Diretor-Secretário a subscrevo, dato e assino. Secretaria da Junta Comercial do Estado do Paraná, em Curitiba, 22 de Abril de 1963.

(T. 56.329 - 1v - Cr$ 1.000,00 - 13824-S.)

PARANÁ — Companhia de Seguros

Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada sob n. 881, datada de 20 de Abril de 1963, o seguinte: 1) — que Paraná - Companhia de Seguros, arquivou nesta Repartição sob n. 34.334, por despacho de Junta em sessão de 21 de Março de 1963, o Diário Oficial do Estado do Paraná de 13 de Março de 1963 e jornal Tribuna do Paraná, os quais publicaram o Relatório da Diretoria, o Balanço e Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1962; 2) — que arquivou sob n. 34.506, por despacho da Junta em sessão de 4 de Abril de 1963 a Ata da Assembléia Geral de Acionistas, realizada em 25 de Março de 1963; 3) — que arquivou neste Repartição sob n. 34.709, por despacho da Junta em sessão de 19 de Abril de 1963, o Diário Oficial do Estado do Paraná de 10 de Abril de 1963 e jornal Tribuna do Paraná de 10 de Abril de 1963, os quais publicaram a Ata da Assembléia Ordinária, realizada em 25 de Março de 1963. Em Cartório Araújo Estatístico Nível 15, bem e fielmente extrai a presente Certidão que datilografei, conferi e dou fé. Tarcísio Tito de Araújo Santos, pelo Diretor-Secretário, a subscrevo, dato e assino. Secretaria da Junta Comercial do Estado do Paraná, em Curitiba, 23 de Abril de 1963.

(T. 56.830 - 1v - Cr$ 1.000,00 - 13825-S.)

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

COMARCA DE ARAPONGAS — ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS - 2.a Circunscrição

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 342 - CAIXA POSTAL, 209

Ricardo Antonioli Grassano
Oficial

Dr. Antonio Grassano Junior
Oficial Maior

CERTIDÃO Nº 274

RICARDO ANTONIOLI GRASSANO, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, da 2ª Circunscrição da séde da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... .-.-.-.-.-.-.-

/C E R T I F I C A :- a pedido verbal de pessôa interessada, que revendo em seu Cartório, os livros existentes a seu cargo, no de nº "A", de Pessôas Jurídicas, às fls. 11, datada de 24 de Maio do corrente ano, verificou constar o registro dos Estatutos da Associaçãp Das Luizas de Marillac de Arapongas. NADA MAIS. Era o que se tinha a certificar com relação ao pedido a mim feito, do qual de tudo me reporto e dou fé. .*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.* .*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*

Arapongas, 24 de Maio de 1.963.-

O F I C I A L.-

RICARDO ANTONIOLI GRASSANO — Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos — ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ IMPÔSTO DO SÊLO Cr$ 2,00

RICARDO ANTONIOLI GRASSANO — 1.o Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos — ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ IMPÔSTO DO SÊLO Cr$ 2,00

ESTADO DO PARANÁ TAXA DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA Cr$ 2,00

Associação das "LUIZAS DE MARILLAC" de Arapongas

ESTATUTOS

ARAPONGAS :-: PARANÁ

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
2.º Ofício
ARAPONGAS - PARANÁ

Apresentado às — hs. Reg. sob n.º 2
Aprv.º sob n.º 249 Pg. 11 do Liv.º A de
Pg. — do Prot.º A Penhor Judicial
Em 24 de 5 de 1968

Oficial

RICARDO ANTONIOLI GRASSANO
1.º Tabelião e Oficial do Registro
de Imóveis, Títulos e Documentos
2.ª Circunscrição
ARAPONGAS - PARANÁ

Associação das "LUIZAS DE MARILLAC" de Arapongas

ESTATUTOS

ARAPONGAS :—: PARANÁ

- CAPÍTULO I -

Natureza da Associação

ARTIGO 1.o - A Associação das Luizas de Marillac de Arapongas, fundada aos 4 dias do mês de Julho de 1962, é uma instituição humanitária e religiosa e, como ramo da Associação das Damas de Caridade, tem como finalidade, conforme determinou seu fundador, São Vicente de Paulo, cuidar dos velhos, pobres e doentes.

ARTIGO 2.o - A Associação será por tempo indeterminado, e suas associadas não responderão pelos compromissos sociais.

ARTIGO 3.o - A séde social, para todos os efeitos, de fato e de direito, será nesta cidade de Arapongas.

- CAPÍTULO II -

Fins da Associação

ARTIGO 4.o - São finalidade especificas da Associação:

a) - Visitar velhos pobres e doentes, levando-lhes, juntamente com a esmola material, a palavra piedosa do conforto e da instrução moral e religiosa.

b) - Amparo intelectual às crianças e jovens filhos de assistidos organizando escolas profissionais, onde moças, rapazes e crianças aprenderão uma arte que lhes será util na vida.

c) - Organizar, entre os filhos das famílias assistidas, clubes agrícolas, onde os socios aprenderão principios de agricultura.

- CAPITULO III -

Constituição da Associação

ARTIGO 5.o - É constituída a Associação de membros ativos e de colaboradores, aqueles formam a parte militante da Associação e se dedicam aos serviços de apostolado; os segundos, isto é, os colaboradores ajudam a Associação com suas contribuições e orações.

ARTIGO 6.o - Para ser membro ativo da Associação, é necessário que a candidata:

a) - seja católica

b) - proceda bem e tenha boa reputação.

ARTIGO 7.o - Todos os meses, de preferência no dia 15, será celebrada uma missa, afim de atrair as bençãos de Deus sobre a Associação e seus assistidos.

ARTIGO 8.o - A contribuição mensal mínima será de Cr$ 50,00 (cinquenta cruzeiros)

- CAPITULO IV -

Governo da Associação

ARTIGO 9.o - A Associação será dirigida por uma diretoria, composta de um diretor (que de-

ve ser um sacerdote), uma Diretora (que será uma Irmã de Caridade; o conselho propriamente dito é recrutado entre as proprias Luizas, que escolhem uma Presidente, uma Secretária e uma Tesoureira com um mandato por dois (2) anos. O Conselho reunir-se-à, todas as vezes que houver necessidade sob a presidencia do Diretor ou da Diretora, afim de verificar o bom andamento da Associação.

- CAPITULO V -

Atribuições da Diretoria

Artigo 10.o - Compete à Diretoria:

a) - Convocar os associados para as reuniões extraordinárias;

b) - Resolver os casos omissos nestes estatutos.

Artigo 11.o - Compete à Presidente:

a) - de acordo com a Diretora, propor os nomes dos velhos que deverão ser visitados, assim como os das novas associadas admitidas.

b) - manter relações com o conselho central do Rio e transmitir fielmente ao seu grupo todas as diretivas dele emanadas;

c) - redigir o relatório anual; encarregar-se da organização de quermesses e sessões recreativas;

Artigo 12.o - Compete à Secretária:

a) - manter em dia o fichário da Associação, controlando cuidadosamente as presenças e faltas.

b) - redigir a ata da reunião mensal; remeter convites, relatórios etc., comunicar por escrito, as novas decisões aprovadas;

c) - de acordo com a Presidente, estabelecer as estatísticas anuais solicitadas pelo conselho central.

Artigo 13.o - Compete à Tesoureira:

a) - responsabilizar-se por todo o movimento financeiro da Associação;

b) - manter em dia a contabilidade, submetendo-se os balancetes mensais à aprovação do Conselho;

c) - Ocupar-se das compras aprovadas pelo Conselho.

- CAPÍTULO VI -

Administração da Associação

Artigo 14.o - O Patrimonio da Associação será administrado pelo Conselho da mesma.

Artigo 15.o — Tôda a renda da Associação será desti-

nada aos fins da obra, sem que possa haver dividendos em favor de particulares

Artigo 16.o — A fim de conseguir fundos para a Associação, organizará a Diretoria, festas, quermesses, tômbolas, sessões de teatro e cinemas, etc.

Artigo 17.o — Em caso de dissolução desta Associação, o seu patrimonio após serem saldadas todas as dividas, será distribuido com outras obras de assistência social das Irmãs de Caridade, que amparem a velhos e infância desvalidas.

Artigo 18.o — Todos os pagamentos feitos pela Associação serão através de cheques, assinados pela Presidente e Tesoureira do Conselho que movimentarão em conjunto, contas correntes bancárias.

Artigo 19.o — O representante da Associação junto à Justiça, órgãos públicos e entidades privadas, será o Diretor investido que fica dos mais amplos poderes.